

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Transgressão do artigo 54, incisos XX, da Lei Distrital nº 41/1989. Ocupação/Utilização irregular de área da Estação Ecológica do Jardim Botânico. Eventual cumprimento da penalidade de advertência que não se confunde com a superação da infração cometida. Impossibilidade de Manutenção de Vegetação não Originária da Área da Unidade de Conservação. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da penalidade de advertência.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 16ª reunião extraordinária, ocorrida em 07 de outubro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e obrigação de retirada das intervenções feitas, em razão de ocupação e construção irregular na Estação Ecológica do Jardim Botânico.

1.12 - PROCESSO: 00391-00017811/2017-11

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

PROCURADOR: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira - Assessor

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6736/2017

RELATORA: Natália Cristina Chagas Mendes Teixeira - FAPE/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/8. Recurso conhecido e desprovido. Decisão proferida em primeira instância confirmada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 16ª reunião extraordinária, ocorrida em 07 de outubro de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e no mérito NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 37.892,17, aplicadas em razão do lançamento de efluentes em desacordo com a legislação, desembocando no Parque Recreativo do Gama.

2. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

2.1 PROCESSO: 0391-000156/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga de Souza, Diretor-Presidente OAB/DF 29.718

2.2 PROCESSO: 0391-000414/2017

INTERESSADA: Adriana Mourão Nogueira

PROCURADORA: a mesma - OAB/DF 16.718

2.3 PROCESSO: 00391-00019305/2017-59

INTERESSADO: Morar Materiais de Const. Ltda - EPP.

PROCURADORA: Eliane Moreira da Silva - Sócia administrativa da empresa

2.4 PROCESSO: 00391-00015712/2017-97

INTERESSADO: Paulo Manoel Duarte Borges REPRESENTANTE LEGAL: o mesmo

2.5 PROCESSO: 00391-00015424/2017-32

INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

PROCURADOR: Joaquim Guedes - Gerente - OAB/DF 12.781

2.6 PROCESSO: 0391-000172/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

2.7 PROCESSO: 0391-000128/2017

INTERESSADO: José Catarina da Mata & Ltda - Me (Agropecuária São Rafael)

PROCURADOR: Sérgio Luiz Araujo - OABJDF 45.498

2.8 PROCESSO: 0391-000455/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

2.9 PROCESSO: 0391-000173/2017

INTERESSADO: Cascol Combustíveis Para Veículos Ltda

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente - OAB/DF 29.718

2.10 PROCESSO: 0391-000289/2017

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP.

PROCURADORA: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - OAB/DF 43.909

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da Câmara

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

41ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 19 de agosto de 2021.

Horário: a partir das 14h.

Local: reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do link:

https://teams.microsoft.com/j/meetup-join/19%3ameeting_YzJhNzBkYzAtYzc2Yi00NzMxLWFIOTYtNTM3YzEwY2Q4YjM4%40thread.v2/0?context=%7b%22id%22%3a%22badf0b6c-9022-469f-9105-f31be2b45ff4%22%2c%22oid%22%3a%22054fccd9-48ee-42b2-9f19-4a633756959b%22%7d

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said - Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretaria de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarino

- Secretaria de Estado de Obras/SO/DF, Ricardo Novaes Rodrigues da Silva

- Secretaria de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes

- Federação da Agricultura e Pecuária do DF - FAPE/DF, Natália Cristina Chagas M. Teixeira

- Ordem dos Advogados do Brasil, Seção DF, OAB/DF, Ângela Silva Amorim

- Ordem dos Advogados do Brasil - Seção DF, Luiz Gustavo Orrigo Ferreira Mendes

- Polícia Militar do Distrito Federal - Adelinio José de Oliveira Júnior - MAJ QOPM

1- PROCESSOS JULGADOS:

1.1 - PROCESSO: 0391-002211/2016

INTERESSADO: Antônio Carlos Osório Filho

PROCURADORA: Ana Carolina Osorio - OAB/DF 41.800

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7019/2016

RELATORA: Laís Barufi Novaes

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Flora. Supressão de espécies arbóreas em APP sem autorização ou licença concedida pelo órgão ambiental. Transgressão dos incisos XX e XXIII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89 e do art. 3º do Decreto nº 14.783/1993. Autoria da Infração não comprovada. Recurso conhecido e provido. Auto de Infração anulado.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 41ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto da relatora, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para que seja anulada a multa no valor de R\$ 87.686,85, em razão da impossibilidade de comprovação de autoria quanto à supressão de espécies arbóreas em APP, sem autorização ou licença concedida pelo órgão ambiental, imputada ao autuado.

* Decisão submetida ao Plenário do CONAM, por força do art. 18 do Regimento Interno do Conselho - Decreto nº 38.001/2017 - e confirmada, por maioria de votos, em sua 158ª reunião ordinária, em 23 de novembro de 2021.

1.2 - PROCESSO: 0391-001964/2016

INTERESSADO: Só Reparos - Super Loja da Construção Ltda

PROCURADORA: Patrícia Sales Lima Soares - OAB/DF 34.892

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 7044/2016

RELATOR ORIGINAL: Luís Gustavo Orrigo Ferreira Mendes - OAB/DF

RELATOR DO PEDIDO DE VISTAS: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - SO/DF

EMENTA: Direito ambiental e Direito administrativo. Espécie de madeira em desacordo com o sistema DOF. Comercialização de produtos não acobertados pelo documento de origem florestal. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da Decisão de 2ª instância. Penalidades de multa e apreensão mantidas.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 41ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2021, registrada a abstenção da FAPE/DF, por unanimidade, acompanhar o voto dos relatores, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para manter as penalidades de multa no valor de R\$ 2.300,00 e apreensão do material, aplicadas em razão de comercialização de produto florestal sem o respectivo Documento de Origem Florestal - DOF.

1.3 - PROCESSO: 0391-000174/2017

INTERESSADO: CAESB - Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 4010/2017

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - SO/DF

EMENTA: Direito Administrativo. Prática da infração prevista nos incisos IV, XII e XVIII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e não provido. Decisão proferida em segunda instância confirmada. Constatação do cumprimento da obrigação decorrente da advertência a cargo do IBRAM.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 41ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, para que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor desta para R\$ 37.892,17, aplicadas em razão de lançamento de efluentes a céu aberto, no Mestre D'Armas, causando dano ambiental.

1.4 - PROCESSO: 00391-00021027/2017-08

INTERESSADO: Companhia de Saneamento do DF - CAESB

PROCURADOR: o mesmo

ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 00914/2019

RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - SO/DF

EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática da infração prevista no inciso XII do art. 54 da Lei Distrital nº 41/89. Recurso conhecido e parcialmente provido, sendo mantida a penalidades de advertência e minorada a penalidade de multa em 50% para o valor de R\$ 18.946,08 (dezoito mil, novecentos e quarenta e seis reais e oito centavos), ficando a constatação do cumprimento da obrigação dela decorrente a cargo do IBRAM. Decisão proferida em segunda instância reformada.

RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 41ª reunião ordinária ocorrida em 19 de agosto de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER o recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE parcial provimento, que seja mantida a penalidade de advertência e minorada a penalidade de multa, inicialmente arbitrada em R\$ 37.892,17, passando para R\$ 18.946,08, penalidades imputadas em razão de despejo de efluente no Córrego Taguatinga, na ARIE JK, causando danos ao meio ambiente.

1.5 - PROCESSO: 0391-000493/2017
INTERESSADO: Expresso São José
PROCURADOR: Adriel Rocha Lopes
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 01612/2017
RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior - MAJ QOPM
EMENTA: Direito ambiental. Auto de Infração 01612/2017. Trâmite processual regulamentado no Decreto Distrital nº 37.506/2016. Exercer atividade potencialmente poluidora sem licença ambiental.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 41ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER o recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa no valor de R\$ 37.892,17, imputadas em razão do armazenamento de combustíveis sem autorização ambiental, com extravasamento e dano ao meio ambiente.

1.6 - PROCESSO: 0391-000305/2017
INTERESSADO: Sargedyn Combustíveis, Lubrificantes e Reparação Ltda
PROCURADOR: Marcos Antônio Raposo - OAB/DF 54.135
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 00902/2017
RELATOR: Adelino José de Oliveira Júnior - MAJ QOPM
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Prática das infrações previstas nos incisos IV e XIII do art. 54 da Lei Distrital nº 041/89. Recurso conhecido e desprovido. Manutenção da penalidade de advertência e do valor da penalidade de multa.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 41ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER o recurso interposto e, no mérito, NEGAR-LHE provimento, que sejam mantidas as penalidades de advertência e multa, no valor de R\$ 17.467,00, aplicadas em razão do funcionamento de posto de combustível, sem emissão da Licença de Operação L.O.

1.7 - PROCESSO: 0391-002133/2016
INTERESSADO: Ruth Roriz de Paula
PROCURADOR: Dêlcio Gomes de Almeida - OAB/DF 16.841
ASSUNTO: Auto de Infração Ambiental nº 6925/2016
RELATOR: Ricardo Novaes Rodrigues da Silva - Secretária de Obras
EMENTA: Direito Ambiental e Direito Administrativo. Uso e Ocupação do Solo. Parcelamento irregular do solo. Transgressão dos incisos VIII e X do artigo 54 da Lei nº 41/89. Recurso conhecido e provido.
RESULTADO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 41ª reunião ordinária, ocorrida em 19 de agosto de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER o recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para que seja anulada a multa no valor de R\$ 80.000,00, em razão da impossibilidade de comprovação de autoria quanto ao parcelamento irregular do solo imposto à autuada.
* Decisão submetida ao Plenário do CONAM, por força do art. 18 do Regimento Interno do Conselho - Decreto nº 38.001/2017 - e confirmada, por maioria de votos, em sua 158ª reunião ordinária, em 23 de novembro de 2021.

2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA

2.1 PROCESSO: 0391-001647/2012
INTERESSADO: Viplan - Viação Planalto Ltda
PROCURADOR: Wagner Canhedo Azevedo Filho

2.2 PROCESSO: 0391-000641/2014
INTERESSADO: JC Gontijo Engenharia S/A
PROCURADOR: José Celso Gontijo Engenharia S/A

2.3 PROCESSO: 0391-002704/2016
INTERESSADO: SERV CAR Derivados de Petróleo Ltda
PROCURADOR: o mesmo

2.4 PROCESSO: 0391-002789/2016
INTERESSADO: Tony de Sousa Marçal
PROCURADOR: Francisco de Sousa Filho - Procurador do autuado

2.5 PROCESSO: 0391-000025/2016
INTERESSADO: Visuplac Projetos e Mídias Urbanas
PROCURADOR: Juliano Costa Couto - OAB/DF 13.802, Oscar Karnal OAB/DF 51.458

2.6 PROCESSO: 0391-002401/2016
INTERESSADO: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
PROCURADOR: Joaquim Guedes - Gerente GEMAF/PROJUR/DER/DF

2.7 PROCESSO: 0391-000841/2016
INTERESSADO: Lourinal Nobre de Carvalho
PROCURADOR: o mesmo

2.8 PROCESSO: 00391-00011423/2017-19
INTERESSADO: TERRACAP - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal
PROCURADOR: Keila Terezinha Englhardt Nery - Terracap - OAB/DF 33.945

2.9 PROCESSO: 00391-00022489/2017-34
INTERESSADO: Joelson da Silva Alves
PROCURADOR: o mesmo

2.10 PROCESSO: 0391-000487/2017
INTERESSADO: companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal- CAESB
PROCURADOR: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira - Assessor de Meio Ambiente

2.11 PROCESSO: 00391-00019091/2017-11
INTERESSADO: Aline Dutra Martins
PROCURADOR: a mesma

2.12 PROCESSO: 0391-001745/2016
INTERESSADO: Terracap - Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal
PROCURADOR: Keila Terezinha Englhardt Nery - OAB/DF nº 33.945

2.13 PROCESSO: 0391-001054/2016
INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos Ltda
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza

2.14 PROCESSO: 0391-000353/2016
INTERESSADO: AC Eventos Eireli - ME
PROCURADOR: Aci Barbosa de Carvalho - Sócio Representante

2.15 PROCESSO: 0391-001758/2016
INTERESSADO: NOVACAP
PROCURADOR: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretora Jurídica - OAB/DF 43.909

2.16 PROCESSO: 00391-00018087/2017-35
INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda - Posto 204 Sul
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

2.17 PROCESSO: 00391-00012307/2017-17
INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

2.18 PROCESSO: 0391-000307/2017
INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

2.19 PROCESSO: 00391-00012307/2017-17
INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
PROCURADOR: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira - Assessor de Meio Ambiente

2.20 PROCESSO: 00391-00011335/2017-17
INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

2.21 PROCESSO: 0391-000167/2017
INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

2.22 PROCESSO: 0391-000164/2017
INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos Ltda
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

2.23 PROCESSO: 00391-00017598/2017-30
INTERESSADO: 3R Serviços De Transportes Ltda
PROCURADOR: Edson Donizeti Tristão Junior - OAB/DF 58.193

2.24 PROCESSO: 0391-000440/2017
INTERESSADO: Cascol Combustíveis para Veículos
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

2.25 PROCESSO: 00391-00015988/2017-75
INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
PROCURADOR: a mesma

2.26 PROCESSO: 00391-00020434/2017-90
INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
PROCURADOR: a mesma

2.27 PROCESSO: 00391-00018505/2017-94
INTERESSADO: R2B Produções e Eventos Ltda
PROCURADOR: Augusto Cesar de Araújo Leite - OAB/DF 45.972

2.28 PROCESSO: 00391-00019529/2017-61
INTERESSADO: R2B Produções e Eventos Ltda
PROCURADOR: Augusto Cesar de Araújo Leite - OAB/DF 45.972

2.29 PROCESSO: 0391-000421/2017
INTERESSADO: Iracy Gonçalves Costa
PROCURADOR: Mateus Gonçalves Borba Assunção - OAB/DF 36.586

2.30 PROCESSO: 0391-000419/2017
INTERESSADO: Itibere Ernesto de Oliveira Ribeiro
PROCURADOR: Alberto Henrique Barbosa Junior - OAB/DF 23.259

3. PROCESSOS DISTRIBUÍDOS

3.1 - PROCESSO: 00391-00018795/2017-76
INTERESSADO: Batalhão da Guarda Presidencial
PROCURADOR: Pedro Aires Pereira Júnior - Tenente Coronel Comandante do Batalhão da Guarda Presidencial

3.2 - PROCESSO: 0391-000441/2017
INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos LTDA
PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

3.3 - PROCESSO: 0391-000161/2017
INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
PROCURADOR: A mesma

3.4 - PROCESSO: 0391-000431/2017
INTERESSADO: Mauro Gonçalves
PROCURADOR: O mesmo

3.5 - PROCESSO: 00391-00020598/2017-17

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos LTDA

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

3.6 - PROCESSO: 00391-00018255/2017-92

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

PROCURADOR: Fernanda Pinheiro Lopes - Diretora Jurídica - OAB/DF nº 43.909

3.7 - PROCESSO: 00391-00017811/2017-11

INTERESSADO: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

PROCURADOR: Vladimir de Alcântara Puntel Ferreira - Assessor

3.8 - PROCESSO: 00391-00012153/2017-63

INTERESSADO: Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP

PROCURADOR: Fernanda Pinheiro do Vale Lopes - Diretora Jurídica - OAB/DF nº 43.909

3.9 - PROCESSO: 0391-000420/2017

INTERESSADO: Odilson Alves de Queiroz

PROCURADOR: O mesmo

3.10 - PROCESSO: 00391-00011375/2017-69

INTERESSADO: Cascol Combustíveis para veículos LTDA

PROCURADOR: Rivelino Braga P. de Souza - Diretor Presidente

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da Câmara

ATA DE JULGAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS 42ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 16 de setembro de 2021.

Horário: a partir das 14h.

Local: reunião realizada por vídeo conferência, em virtude do Decreto Distrital nº 40.546, de 20 de março de 2020, por meio do link:

h=ps://teams.microsof.com/j/19%3amee-ng_MTGzMc4YjItYmUwMy00ZjI5LWI4OWItMGVmMmQ3MjlkMDIz%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%22badf0b6c-9022-469f-9105-f31be2b45ff4%22%2c%22Oid%22%3a%22054fccd9-48ee-42b2-9f19-4a633756959b%22%7d

A reunião foi coordenada por Maricleide Maia Said - Diretora de Colegiados da SEMA/DF, que elaborou a ATA, em conjunto com a Presidência da Câmara.

Estiveram presentes à reunião os seguintes membros da CJAI:

- Secretário de Estado de Meio Ambiente/SEMA/DF, Adriana Sobral Barbosa Mandarino

- Secretária de Estado de Obras/SO/DF, Ricardo Novaes Rodrigues da Silva

- Secretária de Estado da Casa Civil do DF/CACI/DF, Laís Barufi de Novaes

A reunião foi aberta às 14h, conforme previsão de convocação e pauta, não havendo quórum suficiente para o julgamento dos processos. A reunião foi encerrada às 14h32.

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da Câmara

JULGAMENTO

Processo: 0391-002579/2016. Interessado: LEANDRO SALOMÃO HERCULANO SZERVINSK. Procuradores: O MESMO, OAB/DF 30.330 E HUGO FERRAS RODRIGUES, OAB/DF 30.477. Assunto: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 0202/2016.RELATOR: RICARDO NOVAES RODRIGUES DA SILVA - SO/DF.JULGAMENTO: Acordam os membros da Câmara de Julgamento de Autos de Infração do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM, em sua 38ª reunião ordinária, ocorrida em 28 de maio de 2021, por unanimidade, acompanhar o voto do relator, por seus próprios e jurídicos fundamentos, para CONHECER do recurso interposto e, no mérito, DAR-LHE provimento, para que sejam anuladas as penalidades de interdição e multa no valor de R\$ 35.284,35, aplicadas por descumprimento de restrições impostas pelo Poder Público em Unidade de Conservação (construção e aluguel de salão de festas no Parque Bernardo Sayão), em razão da ilegitimidade passiva do atuado.* Julgamento confirmado pelo plenário do CONAM, em sua 155ª Reunião Ordinária, de 29 de junho de 2021, Decisão n. 11/2021, em cumprimento ao art. 18 do Regimento Interno do Conselho, Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017. Notifique-se. Publique-se.

Brasília/DF, 30 de junho de 2021

ADRIANA SOBRAL BARBOSA MANDARINO

Presidente da Câmara

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

DESPACHO DE EXTRATOS DE OUTORGAS PRÉVIAS
O SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HÍDRICOS DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL, torna públicas as outorgas prévias:

Outorga Prévia nº 228/2021 - ADASA/SRH/COUT. Leonardo Guerra Chaves, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e irrigação paisagística, localizado no Condomínio Quintas da Alvorada I, Avenida Rio Araguaia, Unidade 85, Paranoá - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio São Bartolomeu, Unidade Hidrográfica Ribeirão Taboca. Processo 00197-00002928/2021-01.

Outorga Prévia nº 249/2021 - ADASA/SRH/COUT. Única Empreendimentos Imobiliários e Participações Ltda, outorga prévia para reservar o direito de uso de água subterrânea mediante a perfuração de um poço tubular, para fins de abastecimento humano e criação de animais, localizado no Córrego Capão da Onça, Fazenda Chapadinha, Brazlândia - Distrito Federal, Bacia Hidrográfica Rio Descoberto, Unidade Hidrográfica Alto Rio Descoberto. Processo 00197-00003041/2021-21.

GUSTAVO ANTONIO CARNEIRO

TRIBUNAL DE CONTAS

INFORMAÇÃO Nº 112/2021 – SEGEDAM (AA)

Processo nº 00600-00011689/2021-62-e; Assunto: Inexigibilidade de licitação – Participação no 18º Encontro Internacional de Juristas – 21 a 24 de janeiro de 2022. Foz do Iguaçu/PR. De acordo com os pareceres favoráveis da Secretaria-Geral de Administração e da douta Consultoria Jurídica da Presidência, em sua Nota no 309/2021-CJP (peça nº 16), RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/1993, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, no valor de R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais), em favor da Da Silva Alves Consultoria em Gestão Governamental LTDA., para pagamento da despesa com inscrição no “18º Encontro Internacional de Juristas”, a ser realizado no período de 21 a 24 de janeiro de 2022, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2021

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

SECRETARIA DAS SESSÕES

ACÓRDÃO Nº 450/2021

Ementa: Prestação de Contas referente ao Contrato de Gestão nº 07/04, celebrado entre o ICS e a Codeplan. Aplicação de multa aos responsáveis. Inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito do DF. Interposição de recursos de reconsideração pela Sra. Mariana Trindade Altoé e pelo Sr. Ricardo Lima Espinola. Contas ilíquidas. Provimento parcial. Reforma do Acórdão nº 42/2018. Extensão aos demais responsáveis. Interposição de Recurso de Revisão por parte da Sra. Dirlene Fiel dos Santos de Souza. Provimento. Exclusão da recorrente do rol de ex-gestores do ICS apenados com a sanção do art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994. Reforma do Acórdão nº 376/2020.

Processo TCDF: 7459/2007-e.

Responsáveis: ICS: Lázaro Severo Rocha e Manoel Pereira de Lucena; Codeplan: Durval Barbosa Rodrigues, Ricardo Lima Espinola, Danton Eifler Nogueira, Cristiano Machado Roriz, Mariana Trindade Altoé, Eloá Alves da Conceição, Bárbara Aparecida Nogueira, Gerson Fernando dos Santos Pinto, Wagner Gonçalves Benck de Jesus, Paulo César de Araújo Gonçalves, João Medeiros de Sousa, José Mariano, Gleno Rossi, Carlos José de Oliveira Michiles e Carlos Eduardo Bastos Nono.

Órgão: Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central – Codeplan.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPJTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Falhas e impropriedades: a) serviços prestados de 1º.04 a 31.05.04 sem cobertura contratual; b) problemas no controle dos servidores empregados no desenvolvimento do contrato (falta de apresentação da relação de empregados contratados, bem como da comprovação dos resultados obtidos pelos trabalhos executados e ausência de controles de frequência).

Sanção: multa individual de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com fulcro no art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994.

Acórdão recorrido: nº 376/2020.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade instrutiva e do Ministério Público junto à Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, em dar provimento ao recurso em apreço, para o fim de reformar, em parte, a deliberação recorrida, no sentido de afastar a multa do art. 57, inciso II, da LC nº 01/1994 aplicada à recorrente, ajustada na forma acima indicada, determinando a adoção das providências cabíveis, nos termos dos arts. 24, inciso III, 26 e 29, do mesmo diploma legal.

ATA da Sessão Ordinária nº 5280, de 8 de dezembro de 2021.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães, Paulo Tadeu e Márcio Michel.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPJTCDF presente: Procurador-Geral em exercício Demóstenes Tres Albuquerque.

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

DEMÓSTENES TRES ALBUQUERQUE

Procurador-Geral em exercício do Ministério Público junto à Corte